

## Normas de participação do Orçamento Participativo 2016

### Artigo 1.º

#### Princípios orientadores

1. O Orçamento participativo de Bragança, adiante designado por OP, pretende instituir-se como um instrumento central da estratégia do Município de Bragança no reforço do envolvimento de todos os cidadãos na definição das prioridades de governação local, fomentando a promoção de uma cidadania mais ativa, dinâmica e responsável e de municípios mais esclarecidos e interventivos.
2. O OP tem como normativo superior a Carta de Princípios e pretende envolver todos os cidadãos na vida da comunidade local e na construção de um Concelho melhor, mais participativo e com cidadãos que se sintam, ainda, mais felizes e orgulhosos.
3. Ao implementar o OP (dividido em dois processos paralelos: o Orçamento Participativo Geral e o Orçamento Participativo Jovem), o Município de Bragança pretende contribuir para uma sociedade mais informada, mais participativa e interventiva, na qual os cidadãos se envolvam ativamente nos processos de governação local.

### Artigo 2º

#### Objetivos

De acordo com a Carta de Princípios do OP de Bragança, os objetivos principais deste projeto são os seguintes:

1. Promover o diálogo e a troca de conhecimentos/sugestões entre eleitos, cidadãos e a sociedade civil, com vista à construção de um Concelho melhor, no qual as pessoas são o centro da atuação, através da implementação de projetos e ações inteligentes e sustentáveis;
2. Fomentar a educação cívica e uma sociedade mais esclarecida e interventiva, na qual os cidadãos possam, livremente, fazer chegar as suas ideias e preocupações a quem governa o Concelho;

3. Contribuir positivamente para a adequação e ajustamento das políticas municipais às reais necessidades e aspirações da população, na procura das melhores soluções para os problemas, de acordo com os recursos disponíveis;
4. Aumentar a transparência da atividade governativa do Município de Bragança e o nível de responsabilização dos eleitos locais, contribuindo para aprofundar a democracia.

### **Artigo 3º**

#### **Âmbito territorial**

O OP de Bragança abrange territorialmente todo o Concelho de Bragança e todas as áreas que são da competência do Município de Bragança.

### **Artigo 4º**

#### **Montante**

1. No ano de 2016, o OP prevê uma verba global equivalente a 240.000,00 euros (duzentos e quarenta mil euros) do Orçamento Municipal.
2. O montante global do OP será aplicado em dois grupos de projetos:
  - a) Uma verba de 200.000,00 euros (duzentos mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Geral, para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 40.000,00 euros;
  - b) Uma verba de 40.000,00 euros (quarenta mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Jovem, para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 20.000,00 euros;

### **Artigo 5º**

#### **Participantes**

Podem participar no OP os cidadãos com idade igual ou superior a 16 anos, que se relacionem com o Município de Bragança, sejam residentes, estudantes ou trabalhadores, sendo que os cidadãos com idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos participam no Orçamento Participativo Jovem e os cidadãos com idade igual ou superior a 36 anos participam no Orçamento Participativo Geral.

## Artigo 6º

### Calendário de participação

O ciclo do OP de 2016 compreende as seguintes fases:

- 01 de julho de 2015: Abertura de inscrições**  
As inscrições no OP podem ser efetuadas, até 29 de setembro de 2015, no portal <http://participar.cm-braganca.pt>,
- 01 de julho a 16 de agosto de 2015: Apresentação de propostas**  
Os cidadãos podem apresentar uma proposta no portal do OP.
- 17 a 31 de agosto de 2015: Análise técnica das propostas**  
As propostas serão objeto de uma análise técnica fundamentada pelos serviços municipais, com vista à admissão ou exclusão das mesmas para posterior fase de votação pública. Se o forem, serão adaptadas a projetos que serão sujeitos a votação no portal do OP.  
Findo o prazo de análise das propostas, será afixada uma lista provisória dos projetos do OP 2016 a submeter a votação, em lugares de estilo, no Portal do OP e nas Redes Sociais do Município de Bragança.
- 01 a 06 de setembro de 2015: Período de reclamação**  
Os cidadãos podem reclamar no momento em que for publicada a lista provisória de projetos, relativamente à forma de adaptação das propostas a projeto ou a não adaptação de proposta a projeto, através do email [participar@cm-braganca.pt](mailto:participar@cm-braganca.pt).  
Findo o prazo indicado, não poderão ser consideradas as reclamações recebidas para efeitos de análise no âmbito do OP, sem prejuízo de as mesmas serem encaminhadas para os serviços municipais competentes.
- 07 a 14 de setembro de 2015: Decisão sobre as reclamações**  
Durante este período os serviços municipais analisam e respondem às reclamações apresentadas.
- 15 de setembro de 2015: Divulgação da lista final de projetos.**
- 15 a 30 de setembro de 2015: Votação dos projetos admitidos.**
- Outubro de 2015: Apresentação pública dos projetos vencedores**

Os projetos mais votados serão apresentados publicamente no dia 9 de outubro numa sessão em data e local a designar.

## Artigo 7º

### Propostas

1 - As propostas podem ser apresentadas através do Portal <http://participar.cm-braganca.pt>, sendo necessário que, neste caso, cada cidadão efetue o registo e o mesmo seja validado.

2 - No momento de apresentação de propostas ou de votação em projetos, cada participante aceita as regras de funcionamento do OP de Bragança.

3 - Não são consideradas as propostas entregues por outras vias, nomeadamente por correio eletrónico ou em suporte de papel.

4 - As propostas têm que ser elegíveis no âmbito das atribuições e competências da autarquia, a investimentos, manutenções ou atividades, devendo enquadrar-se em uma das seguintes áreas temáticas:

- Ambiente, Águas, Saneamento e Energia;
- Educação, Cultura e Ação Social
- Desporto e Juventude;
- Equipamentos (melhoria ou reparação de equipamentos culturais, sociais, desportivos, entre outros);
- Espaços Públicos (jardins, parques, praças, entre outros);
- Património (material e imaterial);
- Segurança e proteção civil;
- Trânsito, mobilidade e acessibilidades;
- Turismo, comércio e promoção económica.

4 - As propostas apresentadas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e local, para uma análise e orçamentação concreta. A falta de indicação destes dados pode inviabilizar a adaptação da proposta a projeto por parte dos serviços municipais.

5 - Cada participante pode apresentar uma proposta, que pode conter anexos (fotografias, mapas e plantas de localização), cujo conteúdo sirva de apoio à respetiva análise. Serão aceites apenas os anexos enviados em formato PDF e DWG, até um limite de 5 MB. Se um texto integrar várias

propostas, apenas a primeira será considerada. A descrição da proposta deverá constar no campo destinado para o efeito, caso contrário será excluída.

6 - Os projetos elaborados pelos serviços municipais e colocados a votação não são, obrigatoriamente, uma transcrição das propostas que lhe deram origem. Há propostas que para terem condições de execução poderão necessitar de ajustes técnicos por parte dos serviços municipais.

7 - A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.

8 - Cada proposta, do OP Geral, apresentada deverá ter um custo global igual ou inferior a 40.000,00 euros (incluindo IVA e projetos específicos).

9 - Cada proposta, do OP Jovem, deverá ter um custo global igual ou inferior a 20.000,00 euros (incluindo IVA e projetos específicos).

8 - As propostas não aceites serão alvo de fundamentação e comunicadas aos cidadãos proponentes.

8 - Não se consideram as propostas que:

- a) Sejam pedidos de apoio ou venda de serviços/produtos a entidades concretas;
- b) Após análise pelos Serviços, excedam os montantes previstos no artigo quarto, em função do projeto em causa, ou o prazo estimado de concretização seja superior a 12 meses.
- c) Sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais ou violem a legislação em vigor;
- d) Já estejam a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades e Orçamento do Município de Bragança;
- e) Sejam relativos à cobrança de receita e funcionamento interno do Município;
- f) Sejam demasiadas genéricas, não permitindo a sua adaptação para projeto;
- g) Não sejam tecnicamente exequíveis;
- h) Não integrem todos os dados necessários à sua avaliação ou que não permitam a sua concretização.

- i) Sejam comissionados por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.

## **Artigo 8º**

### **Locais para a participação online**

O Município de Bragança disponibiliza espaços com pontos de acesso gratuito à Internet, onde os cidadãos podem participar no OP, nomeadamente:

- Biblioteca Municipal
- Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança;

## **Artigo 9º**

### **Votação**

1 - A votação nos projetos validados pelos serviços municipais decorre por via electrónica no portal de participação do Município de Bragança, (acessível em <http://participar.cm-braganca.pt>).

2 - Cada participante apenas poderá votar uma vez.

## **Artigo 10º**

### **Projetos vencedores**

São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até ao limite da verba definida para esta edição do Orçamento Participativo e dentro dos limites referidos nos artigo 4º das presentes Normas

## **Artigo 11º**

### **Prestação de Contas**

No final do processo será elaborado um relatório de avaliação global e disponibilizado para consulta dos cidadãos no Portal <http://participar.cm-braganca.pt>

## **Artigo 12º**

### **Avaliação**

Os procedimentos e os resultados alcançados por cada edição do OP de Bragança são avaliados anualmente, devendo ser sempre introduzidas as



alterações que contribuam para o seu aperfeiçoamento, aprofundamento e alargamento progressivo.

Os cidadãos serão convidados a avaliar o OP 2016 através de um questionário.

### **Artigo 13º**

#### **Esclarecimentos**

Para qualquer questão poderá enviar um email para [participar@cm-braganca.pt](mailto:participar@cm-braganca.pt).

### **Artigo 14º**

#### **Revisão**

1 - As presentes Normas de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual.

2 - Alterações dos prazos e datas definidos nestas Normas serão publicados no Portal da Participação <http://participar.cm-braganca.pt>.